

ANEXO II

Bolsas de Estudos

Regulamento

Capítulo 1 – Do Objetivo.

- 1.1 – O Seminaluz ano VI – Intercambio de Idéias, realizado por Morrison Deolli, com o apoio da Lei Estadual de Incentivo a Cultura – MG e o patrocínio da Usiminas, tem como objetivo contribuir para formação de artistas e técnicos na iluminação cênica através de concessão de 2 (duas) Bolsas de Estudos no período de 4(quatro) meses, para desenvolvimento de um projeto de luz cada, acompanhados pelo iluminador Alexandre Galvão que irá orientar os mesmos durante o processo.
- 1.2 Entende-se como projeto de luz: Plano de luz para espetáculo, exposição sobre historia da iluminação e instalação artística.

Capítulo 2 - Dos Participantes.

- 2.1 – Poderá se inscrever a pessoa física residente no território brasileiro, responsável pela elaboração e execução de proposta de pesquisa, desde que atenda aos seguintes requisitos:
- 2.2 - Ser Brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.3 - Os participantes menores de 18 (dezoito) anos de idade deverão apresentar autorização escrita dos pais ou responsáveis.
- 2.4 – Os membros da comissão organizadora não poderão se inscrever nesse edital.
- 2.4 – Ser iluminador, técnico/operador de luz, artista visual ou estudante de arte que possui conhecimentos básicos em iluminação cênica, com comprovação.

Capítulo 3 – Das Inscrições

- 3.1 – As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 25 de setembro a 25 de outubro de 2011, podendo ser prorrogadas por mais 15 dias por decisão da Comissão Organizadora.
- 3.2 – A ficha de inscrição juntamente com toda documentação obrigatória deverão ser enviada pelos Correios, em carta registrada, ou por serviço de entrega expressa, com aviso de recebimento (AR) ou equivalente, ou pessoalmente no seguinte endereço:
Seminaluz
Rua Carlos Gomes, 305 – loja – Ideal– Ipatinga/MG
Cep 35.162-165
Tel. 31 3095 0099 – 8755 0596
- 3.2.1 – No caso de pessoas residentes fora do eixo metropolitano do Vale do Aço- MG, a inscrição poderá ser feita por email desde que atenda a todas as exigências deste edital e envie a informações em um único documento digital em formato pdf, sendo os comprovantes escaneados e unificados a esse.
- 3.3 – Serão consideradas válidas as inscrições postadas até a data de encerramento prevista no item 3.1, considerando para esse fim a data de carimbo dos Correios ou do serviço de entrega.
- 3.4 – Não serão aceitas inscrições realizadas por fax.
- 3.5 – O ato da de inscrição no processo seletivo implica a aceitação pelo candidato de todas as condições deste regulamento.
- 3.6 – Ao se inscrever o candidato autoriza a comissão organizadora a reproduzir total ou parcial o material enviado (imagens e textos) para utilização na divulgação do prêmio.
- 3.7 – É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do candidato inscrito a veracidade das informações por ele prestadas no ato da inscrição e a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 6.910/98) que se refere á documentação encaminhada.

Capítulo 4 - Da documentação obrigatória

- 4.1 – O interessado a concorrer às bolsas de estudo deverá encaminhar no ato de inscrição as informações e os documentos abaixo indicado, reunido em um único envelope lacrado:
- Ficha original ou fotocopiada devidamente preenchida e assinada;

- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF, cadastro de pessoa física;
- Comprovante de endereço;
- envelope adequado, devidamente endereçado e selado no mesmo valor da postagem de envio para retorno dos portfólios aos candidatos não selecionados.
- Curruculum Vitae do candidato em até 03 paginas A4, fonte arial tamanho 12.
- Portifólio com documentação fotográfica, folders, mapas e roteiros de operação de espetáculos já realizados, apresentando entre 05 e 10 documentos.

O candidato que não possuir uma produção autoral em iluminação cênica como iluminador, técnico ou artista visual, mas que possua uma produção no campo teórico poderá se inscrever através de dossiê composto por textos de sua autoria, publicações entre outros, além da apresentação de demais documentos solicitados.

Capitulo 5 – da Comissão de Seleção

5.1 – A comissão de seleção será formada por três membros indicados pelo Seminaluz e terá as seguintes atribuições: examinar os portfólios enviados e realizar a seleção entre os candidatos, a saber:

5.2 – A proposta que apresentar melhor consistência artística e técnica e que esteja dentro do perfil do candidato.

5.3 – Outros critérios adotados, bem como a justificativa para a escolha dos bolsistas selecionados serão objeto de reunião da comissão de seleção, tendo sua fundamentação informada no site www.seminaluz.com.br ;

5.4 – Fica determinado a concessão de uma Bolsa de Estudo exclusiva a um dos candidatos moradores na região do Vale do Aço - MG e a segunda aberta nível estadual.

5.5 – Os bolsistas premiados serão formalmente comunicados pelo Seminaluz.

5.6 – O resultado da seleção constará no site do Seminaluz e em meios de comunicação até o dia 05 novembro de 2011.

Capitulo 6 – Do Acompanhamento

6.1 – O acompanhamento será efetivado através de um cronograma de encontros mensais por um orientador, iluminador especialista na área que acontecerá em pelo menos uma vez por mês durante 02 dias presenciais e/ou online.

6.2 – O acompanhamento terá as seguintes atribuições: ministrar dinâmicas pedagógicas de desenvolvimento técnico e artístico acompanhando desenvolvimento de pesquisa dos bolsistas no período de concessão das Bolsas.

Capitulo 7 – Da Concessão das Bolsas

7.1 – A título de ajuda de custos para realização dos estudos, cada bolsista selecionado receberá, uma bolsa no valor fixo e irrevogável de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

7.2 – O pagamento do premio será efetuado pelo Seminaluz, contra nota fiscal.

7.3 – Cada bolsista deverá emitir um relatório de suas atividades desenvolvidas até o dia 30 de cada mês, **estando condicionado** a continuidade de receber a Bolsa de estudo.

7.4 – O bolsista fica responsável por fazer parceria com um grupo de artes cênicas para desenvolver seu projeto de iluminação em um espetáculo estreante do grupo, apresentando esse no encerramento da bolsa de estudo, em data a ser definida junto ao Seminaluz, quando ou desenvolver um trabalho autoral que também resultará em uma apresentação.

7.5 – O Seminaluz não arcará com despesas de hospedagem, alimentação, transporte entre outros gastos dos bolsistas, não previstos neste edital;

Capitulo 8 – Das Disposições Finais

8.1 – Mais informações sobre a Bolsa de Estudo poderá ser obtida através do site www.seminaluz.com.br ou dos telefones 31 3095 0099 e 31 8755 0596.

8.2 – As decisões das comissões são soberanas e irrecorríveis.

8.3 – A assinatura desse edital implica em aceitação e submissão de todos os termos aqui citados.

INSCRIÇÃO

Nome:

Rua, Av:

Cep:

Estado:

Tel:

Bairro:

Cidade:

email